

Processo Administrativo Nº 018/IMPES/2020.

QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 006/2020

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04/2021

CONTRATO Nº006/IMPES/2020

Proc. Administrativo Nº 018/IMPES/2020

Tomada de Preço Nº007/2020

Pelo presente instrumento ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, que firmam entre si o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO - IMPES**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ Nº 12.257.289/0001-08, localizada à Av. Guaporé, nº3501, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.935-000, doravante denominado: **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Superintendente, Sr^a ROSILENI CORRENTE PACHECO, brasileira, inscrita no CPF nº.749.326.752-91, residente e domiciliada nesta cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **J.C.B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 27.209.828/0001-00, com sede à Av. Ermelinda Caragnato, s/n, cidade alta, na cidade de Seringueiras/RO, representada neste ato pelo Srº JOSÉ CARLOS BARCELOS, brasileiro, inscrito no CPF nº. 219.954.942-91, doravante denominado: **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº006/2020, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL tem por objeto a terceira prorrogação do prazo de execução do Contrato nº006/IMPES/2020 por mais **15 (Quinze) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se o respectivo aditivo devido ao atraso na entrega de materiais por parte dos fornecedores, conforme notificação protocolada mediante o Ofício/Requerimento n.º20/JCB-2021 anexo ao processo n.º018/IMPES/2020.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período: **30 de Julho de 2021 a 13 de Agosto de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Art. 23. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD -

Considerando a manipulação de processos contendo dados pessoais de servidores e dados da própria autarquia, fica estabelecido à observância a finalidade de análise deste contrato aditivo de prazo, determinando que os dados pessoais sensíveis que compõem os processos elaborados pelo IMPES, sejam tratados com o mais absoluto cuidado e sigilo, sendo proibido qualquer outro tipo de tratamento, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): que dispõe sobre a cautela no tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais à liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Desta forma, declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis que consta na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) – LGPD, comprometendo-se a respeitá-la. Não obedecendo, assume a parte infratora a responsabilidade e ressarcimento pelos danos causados, com a possibilidade de reparação, ao titular, havendo dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, gerado em razão do exercício de atividade decorrente do tratamento de dados pessoais para fins não autorizados. Obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a conformidade a Lei nº13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ficando cada parte responsável pelos devidos retornos/respostas a Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD no que se refere a sua utilização.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com este termo.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Agosto de 2021.

INST. MUN. DE PREVIDÊNCIA SFG/RO - IMPES
Srª ROSILENI C. PACHECO – Superintendente. - **CONTRATANTE**

JCB CONSTR. E COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Srº JOSÉ CARLOS BARCELOS – CPF: 219.954.942-91 - **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____